



LEI Nº 569/2013

DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA A NOMENCLATURA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DISPOSTA NO ÍTEM 2.7 DO ARTIGO 23 DA LEI Nº 002/2009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

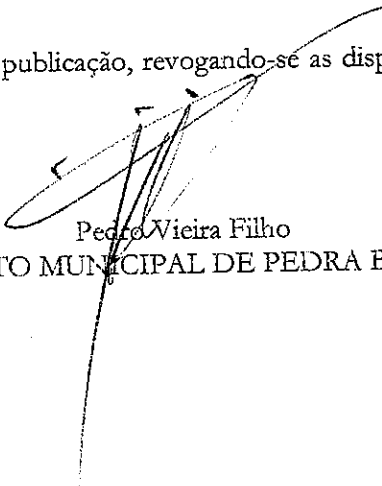
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DO CEARÁ, SR. PEDRO VIEIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I :

Art. 1º - Altera a Nomenclatura da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude que passa a se chamar SECRETARIA DE CULTURA.

Art. 2º - Altera o item 2.7 do Artigo 23 da Lei Municipal Nº 002/2009, de 02 de Fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 23... – A estrutura organizacional básica do Poder Executivo de Pedra Branca fica assim constituída: 1-ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR; 2-ORGÃOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL...
2.7- SECRETARIA DE CULTURA.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Pedro Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 007006049

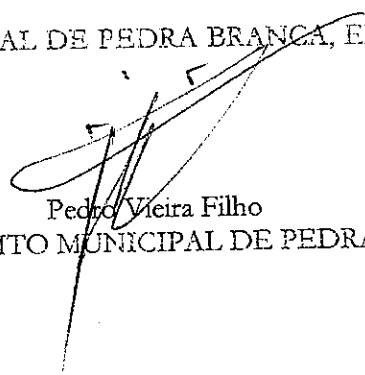
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 569, de 07 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 07 DE JUNHO DE 2013.



Pedro Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA -CE